



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
Data: 20/06/91
Hora: 15h56m
Câmara Municipal - PATO BRANCO

MENSAGEM Nº 029/91

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores.

Tem esta Mensagem a finalidade de encaminhar em anexo Projeto de Lei, solicitando autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP.

Certos da compreensão e apoioamento dos nobres edis, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar considerações de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de junho de 1991.

Clóvis Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 41/91

SUMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações consignadas no Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP.

.....

.....

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco-FUNESP, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para cobrir dotações insuficientes no orçamento da mesma a saber:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cr\$ 5.000.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO DE SEGUNDO GRAU

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cr\$ 8.000.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERC. E ENCARGOS	
3.1.3.2	Outros Serviços e Enc.	Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente a saber:

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO DE SEGUNDO GRAU

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
---------	--------------------



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

-02-

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 PESSOAL

3.1.1.1-03 Pessoal civil - outras despesas Cr\$ 5.000.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO SUPERIOR

MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 PESSOAL

3.1.1.1 Pessoal Civil Cr\$ 5.000.000,00

3.1.1.1-03 Pessoal civil - outras despesas Cr\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

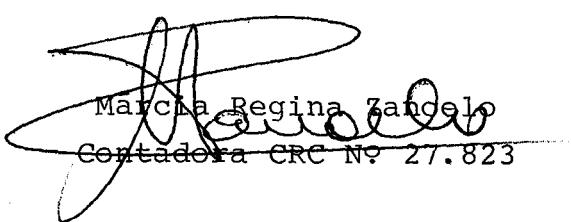
PARECER

Analisando a abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações consignadas no Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP, encontramos normalidade na suplementação havendo compatibilidade na anulação parcial das dotações.

Sou de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer

Pato Branco, 21 de Junho de 1991


Marcia Regina Zandelo
Contadora CRC N° 27.823



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

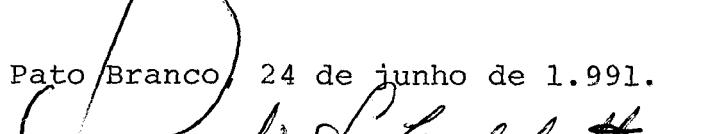
Através do Projeto de Lei nº 41/91, o Executivo Municipal, busca autorização legislativa para abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP.

Para dar cobertura ao crédito acima citado, é indicado como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

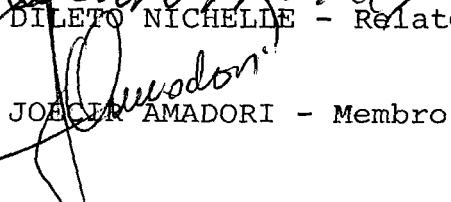
Analizando a presente matéria e embasados no parecer contábil desta Casa, somos de parecer favorável a suplementação pleiteada.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco 24 de junho de 1.991.


ORLANDO FRANCISCO CALDATTO - Presidente


DILETO NICELLI - Relator


JOFREIR AMADORI - Membro